



LEI

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.146, de 12 de Julho de 1955.

Estabelece licença sobre produtos agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o imposto de licença de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), sobre cada saco de sementes de mamona, oiticica e algodão, // pesando até 75 kilos, retitados do município, pagos pelo comprador, //// quando se tratar de sementes de mamona e oiticica, e pelo vendedor ou exportador quando se tratar de sementes de algodão.

§ Único - Por cada kilo que exceder de 75 em cada saco, cobrar-se-á o imposto proporcional, ou seja CR\$ 0,01 e 0,034 (hum centavo e trinta e quatro milésimos) sobre cada kilo excedente de 75 em cada saco.

Art. 2º - Este imposto será incluído no orçamento vigente do município, e vigorará a partir da data da publicação da presente// Lei, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Acari, Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 1955

Dr. Paulo Gonçalves de Medeiros - Prefeito -

Felinto Lucio Dantas - Secretário.